



PORTARIA N.º 438, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS**, que terá como função a regularização da situação dos bens patrimoniais, tendo como atribuições:

I – Avaliar os resultados do inventário físico realizado pelo Setor de Patrimônio, junto a todos os Órgãos Municipais;

II – Incorporar ao patrimônio os bens encontrados fisicamente e que não constam dos registros do sistema patrimonial informatizado, procedendo à avaliação dos mesmos;

III – Excluir, depois de esgotadas todas as possibilidades de localização, aqueles bens constantes dos registros patrimoniais, mas que não foram localizados;

IV - Verificar a possibilidade de remanejamento de bens que porventura estejam ociosos em um Órgão e que possam servir para outro;

V – Verificar a possibilidade de recuperação de bens, quando esta for financeiramente viável, e houver aplicação para os mesmos no âmbito municipal;

VI – Proceder à baixa dos bens junto com o Departamento de Patrimônio que porventura venham a ser considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis);

VII – Definir a forma de alienação ou desfazimento (leilão, doação, permuta, inutilização, abandono, ou qualquer outra modalidade prevista na legislação) para os bens considerados inservíveis;

VIII – Revisar as especificações dos bens constantes dos registros patrimoniais informatizados e promover as alterações de acordo com os apontamentos da equipe que realizou o levantamento físico, caso haja alteração.

Art. 2º Constitui-se a presente Comissão dos seguintes membros (servidores efetivos), sob a presidência do primeiro:

1) Gustavo Flesch Werneck Passos

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul



2) Kayth Kery Lorini de Castro

3) Johnatan Hoesel Lyra

Art. 3º A presente Comissão poderá convocar outros servidores para colaborarem na execução do presente trabalho.

Art. 4º Na falta de um “Manual de Procedimentos Patrimoniais”, devidamente aprovado por lei municipal, a presente Comissão terá, o respaldo da Legislação vigente (Lei nº 8.666) e ainda basear-se na redação do Decreto nº 1.730, de 15 de junho de 2009, que “DO DESFAZIMENTO DE BENS PATROMONIAIS”.

Art. 5º Os trabalhos da presente Comissão deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo apresentar relatórios de suas atividades e concluir-se no prazo de 120 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal